



Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Quinta-feira • 18 de agosto de 2022 • Ano VI • Edição N° 522

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA (N° 135/2022)	2
RESOLUÇÃO (N° 13/2022)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL | PORTARIA (Nº 135/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 135/2022

Nome/Empresa: DEGRAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	CNPJ:	Processo nº:
SALATIEL BORGES SILVA - ME	24.995.731/0001-82	DLA/135/2022
Fazenda Corte Vermelho, s/n – Zona Rural - Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 09/08/2022	Validade: 09/08/2024	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016 alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo DLA/135/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **SALATIEL BORGES SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 24.995.731/0001-82, para operar o empreendimento "**DEGRAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**", estabelecida à Fazenda Corte Vermelho, s/n, Zona Rural, município de Baixa Grande, estado da Bahia, com atividade de **Fabricação de Artefatos e Cerâmica e Barro Cozido para uso na Construção, Exceto Azulejos e Pisos** tendo em vista o processo nº 134/2022, **Código do Município C10.4.1**, conforme estudos ambientais e documentos apresentados, em conformidade com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; II. Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, o Programa de Educação Ambiental – EA, apresentando relatórios periódicos e listas de presença dos

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

trabalhadores, incluindo os setores da produção e da administração, nos termos da **Resolução CEPRAM 4.610/2018**; **III.** Encaminhar os resíduos sólidos industriais não reaproveitáveis no processo produtivo, para instalações de estocagem, tratamento ou disposição final adequada, conforme recomendações técnicas pertinentes; **IV.** Manter e aperfeiçoar periodicamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – **PGRS**, de acordo com a legislação vigente (Lei Federal 12.305/2010); **V.** Adotar normas de segurança e higiene industrial para as áreas de produção, de armazenamento e de expedição; **VI.** Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção preventiva dos equipamentos e dos veículos, providenciando para que eles sejam coletados por empresas devidamente licenciadas para essa atividade; **VII.** Dispor de área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, destinada ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos industriais e domésticos gerados pelo empreendimento, em conformidade com a **NBR 11.174**, segregando-os, acondicionando-os e promovendo a destinação final adequada; **VIII.** Todos os insumos utilizados no processo produtivo, devem ser adquiridos exclusivamente de fontes regulares; **IX.** Todo o material oriundo de quebra de produtos, produtos com defeito de fabricação, considerado entulho, deverá ser utilizado pela empresa para a recuperação da área externa do pátio de produção ou doado ao município para a recuperação de estradas vicinais; **X.** Utilizar para combustível dos fornos, somente material lenhoso que seja permitido pela legislação vigente; **XI.** Promover a instalação de placas de sinalização e de advertência em todos os setores do empreendimento; **XII.** Manter os limites de tolerância para ruídos contínuos ou intermitentes, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Anexo Único da Norma Reguladora do **MTE – NR-15**; **XIII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

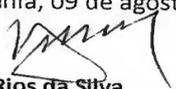
Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental - **DLA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença Ambiental - **DLA** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 09 de agosto de 2022.


Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

RESOLUÇÃO (Nº 13/2022)



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 17 AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da programação nº 290260920220001, função programática nº 08.244.5031.219G.0001, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

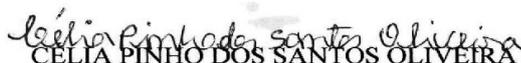
O Conselho Municipal de Assistência Social, na 277ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de agosto de 2022, no uso das suas competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a programação nº 290260920220001 gerada no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária –SIGTV, função programática nº 08.244.5031.219G.0001, valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), nome da unidade: Associação Baixagrاندense de Assistência ao Idoso, município de Baixa Grande- Bahia, CNPJ: 13.794.896/0001-70, Proteção: Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade , GND 3 – Custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 17 de agosto de 2022


CELIA PINHO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com